



## SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

### COMUNICADO CG Nº 951/2024 (CPA nº 2022/130257)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Autoridades Policiais, Advogados e ao público em geral que nos **PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE CRIANÇA E ADOLESCENTE** (Art. 826 a 837 das NSCGJ) deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) Se **realizados por advogado**, devem ser formulados por meio do peticionamento eletrônico inicial, **nos termos do item 5 do Comunicado Conjunto 948/2024**, utilizando-se a competência “158 – Plantão – Infância Cível”, classe 1703 – Autorização Judicial e o Assunto 9978 – Viagem ao Exterior ou 10941 – Viagem nacional, conforme o caso.

2) Se realizados **diretamente pela parte interessada**, sem assistência de advogado, devem ser **encaminhados por e-mail**: nas Comarcas do Interior, ao e-mail do responsável pelo plantão, que pode ser obtido acessando-se o link (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PainelPlantao>), e na Capital, ao e-mail 00cj\_plantaoinf@tjsp.jus.br

2.1) O responsável pelo plantão deverá encaminhar o pedido de autorização de viagem, por e-mail, para a equipe do Distribuidor, que providenciará a distribuição no sistema informatizado conforme item “1”.

3) A parte interessada poderá, também, utilizar a Autorização Eletrônica de Viagem (AEV) para o requerimento de autorização de viagens de crianças e adolescentes até 16 anos, desacompanhados de ambos ou de um de seus pais, a ser emitida, exclusivamente, por intermédio do Sistema de Atos Notariais Eletrônicos – e-Notariado <https://www.e-notariado.org.br/customer/travel-permit-providers>

4) Nas hipóteses em que houver **processo em trâmite fora do Plantão**, na competência da **família e sucessões**, os pedidos deverão ser realizados **por advogado nos termos do item “6” do Comunicado Conjunto nº 948/2024**.

5) Informações sobre as hipóteses em que há necessidade da autorização Judicial de Viagem encontram-se na página do portal do Tribunal de Justiça: <https://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/AutorizacaoViagemCriancaAdolescente>

6) Dúvidas sobre procedimentos do plantão deverão ser dirimidas pelo e-mail [spi.recesso@tjsp.jus.br](mailto:spi.recesso@tjsp.jus.br).

### COMUNICADO CG nº 952/2024 (CPA nº 2022/130257)

A Corregedoria Geral de Justiça **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento CSM nº 2006/2012, no período de 20/12/2024 a 06/01/2025, ficarão integrados ao sistema Malote Digital os **Distribuidores do Plantão Recesso de Primeira Instância** das sedes de Circunscrição Judiciária, constantes no anexo que faz parte deste Comunicado.

#### I. Da utilização

1. Durante o Plantão Especial (recesso final de ano), o sistema Malote Digital dos **distribuidores do plantão recesso** estará disponível para as comunicações entre este Tribunal e outros Tribunais, incluindo STF e STJ.

2. Somente poderá ser feita a remessa, recebimento e devolução de documentos referentes a medidas urgentes e outras necessidades relativas a serviços inadiáveis que se enquadrarem no Art. 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

3. Os documentos que não se enquadrarem nas situações atendidas durante o Plantão, somente poderão ser devolvidos mediante expressa determinação do juiz plantonista.

4. Durante o Plantão Especial, o Sistema Malote Digital não estará disponível para as Unidades constantes no anexo único do Comunicado SPI 46/2016.

5. Para solução de problemas de natureza técnica ou indisponibilidade do Sistema Malote Digital deverá ser aberto chamado técnico acessando o link: <https://suporte.tjsp.jus.br/>.

#### II. Do Acesso

6. Terão acesso ao Malote Digital “Plantão Recesso – Distribuidor de Primeira Instância” apenas os servidores convocados para prestar serviço no Distribuidor durante o Plantão Especial e os responsáveis pelos Distribuidores da Comarca sede da circunscrição.

7. O Malote Digital “Plantão Recesso – Distribuidor Primeira Instância” estará disponível para utilização somente a partir de 20/12/2024.

8. Para acessar o Sistema Malote Digital, o usuário deverá utilizar a mesma identificação (login e senha) com que acessa o correio eletrônico institucional.